



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SILVIO MEIRA (ISM), O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA).

O INSTITUTO SILVIO MEIRA – ISM, pessoa jurídica declarada de utilidade pública municipal e estadual, através da Lei Municipal 9.946, de 25/08/2023 e pela Lei Estadual 10.226, de 06/12/2023, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva 2301, sala 801, na cidade de Belém/PA, CEP: 66045-315, inscrito no CNPJ sob o nº 31.441.787/0001-50 neste ato representado por seu Presidente, **ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Excelentíssima Presidente **Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, com sede na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66015-165, com inscrição no CNPJ nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, **Promotor CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a cooperação mútua entre os participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na consecução de atividades culturais e acadêmicas conjuntas, notadamente, na realização de conferências, seminários, debates, estudos, concursos e palestras, destacando-se a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos jurídicos e afins, tendo como primeira atividade a realização, de forma conjunta, do **V Congresso Ítalo-Luso-Brasileiro de Direito**, na cidade de Roma/Itália e no Vaticano, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão organizar encontros entre os representantes das instituições parceiras, para troca de experiências e reflexão acerca de temáticas ligadas ao direito e a advocacia de forma geral.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O compartilhamento de ações educacionais, no âmbito deste Termo, poderá abranger, entre outras, a cessão de vagas em cursos presenciais e a participação em cursos à distância e outros eventos compatíveis com o regime de cooperação pretendido pelos participantes, observando-se as regras próprias de cada modalidade de ação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os partícipes entendem que o presente termo não esgota todas as possibilidades de colaboração entre eles, mormente o desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino; a realização de eventos acadêmicos e o intercâmbio de publicações que poderão ser concretizados por acordos específicos que indiquem os respectivos programas de trabalho e definam os direitos dos partícipes relativos aos resultados dessas outras formas específicas de cooperação.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes também esclarecem e pactuam que não haverá exclusividade ou preferência das Entidades signatárias na realização de eventos ou atividades de formação intelectual.

PARÁGRAFO QUINTO – O conteúdo (texto, áudio, som e imagem) decorrente dos eventos é da responsabilidade das partes e não poderão ser disponibilizados a terceiros sem a autorização dos signatários.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes já designam como primeiro projeto em conjunto a realização do V Congresso Ítalo-Luso-Brasileiro de Direito, na cidade de Roma/Itália e no Vaticano, nos dias 23 e 24 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os partícipes desenvolverão os melhores esforços para facilitar todos os procedimentos que venham a ocorrer sob a égide deste Termo, respeitada a legislação vigente, mas do eventual descumprimento não decorrerá responsabilidade para qualquer um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação não importará em repasse de recursos financeiros entre os participantes, sendo que eventuais despesas concernentes à sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo a responsabilidade de cada um. As atividades a serem desenvolvidas em decorrência deste Termo e que envolvam repasse de recursos financeiros serão objeto de instrumentos específicos, firmados, posteriormente, entre os signatários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA:





O presente Termo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura. Não havendo manifestação expressa e prévia de rompimento, pelos partícipes, este instrumento será renovado, automaticamente, por igual período de tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo ou Modificativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado:

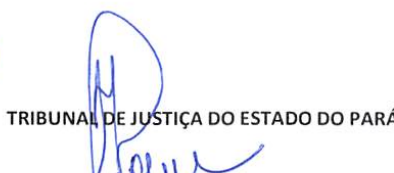
- a) A qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, por infração ou pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Por mútuo acordo; ou
- c) Por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

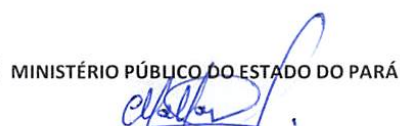
Belém/PA, 19 de janeiro de 2024.


INSTITUTO SILVIO MEIRA
ACADEMIA DE DIREITO

André A. Malcher Meira
Presidente


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Desembargadora – Presidente

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora – Presidente


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Procurador - Geral de Justiça

César Béchard Nader Mattar Jr.
Procurador - Geral de Justiça



TJPAEXT202400335

